



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.101198/2021-01

Unidade Gestora: 344041

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE N°
003/2022, CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO CULTURAL
PALMARES E A EMPRESA
PRIMASOFT INFORMÁTICA
LTDA**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70720-620, neste ato, representada pelo seu Coordenador Geral de Gestão Interna, Senhor **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa**, nomeado pela Portaria MinC nº 790, de 29 de Maio de 2023, publicado no DOU de 30 de março de 2023.

CONTRATADA: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, com sede na Rua Euclides Miragaia, 433 - Conjunto 402 e 403, Centro - São José dos Campos/SP, CEP 12245-902, devidamente representada por seu Representante Legal, o Senhor **Henrique Barreto**.

CONSIDERANDO:

- O instrumento decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021;
- O Disposto na Cláusula Sexta - Reajuste do Contrato nº 003/2022 e do item Décimo Sexto do Projeto Básico;

Registra-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2022, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto reajustar em 7,43% (Sete vírgula quarenta e três por cento), o valor do Contrato nº 003/2022, celebrado em 21/01/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O Reajuste tem previsão na Cláusula Sexta - Reajuste, do Contrato original, que estabelece que o preço consignado no Contrato será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do ICTI, estabelecido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

2.2. O percentual de reajuste será de 7,43% (Sete vírgula quarenta e três por cento), tendo por base o índice do ICTI do mês de dezembro de 2022.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste deverão retroagir a 17 de dezembro de 2022, devendo ser aplicado no período de 17/12/2022 a 17/12/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Terceira - Preço, do Contrato nº 003/2022, cujo valor mensal passa para R\$ 1.775,79 (setecentos e setenta mil, cinco reais e setenta e nove centavos.); o valor de R\$ 21.309,55 (vinte e um mil, trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para 12 meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Sétima, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa oriunda do presente Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2023, Nota de Empenho nº 2023NE000068, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 344041

Natureza de Despesa: 339040

PTRES: 225952

PI: C14U24PA003

Fonte: 0100000000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente Termo de Apostilamento encontra amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55, no e § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993; nos artigos 1º, 2º e 3º da [Lei nº 10.192/2001](#), art. 12 e 13 do [Decreto nº 9.507, de 21/09/2018](#), e no art. 61 da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

7.2. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 003/2022.

(Assinatura eletrônica)

CARLOS EDUARDO CARNEIRO E SOUSA

Coordenador-Geral de Gestão Interna

CGI/FCP



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 31/08/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267392** e o código CRC **337D294D**.